

## ANÁLISE DO PERFIL SERIAL KILLER NO BRASIL E NO MUNDO

### ANALYSIS OF KILLER'S SERIAL PROFILE IN BRAZIL AND THE WORLD

<sup>1</sup>MACHADO, A. D.; <sup>2</sup>CUNHA, M. S.

<sup>1e2</sup> Discente do curso de Direito – Faculdades Integradas de Ourinhos-FIO/FEMM

#### RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo pesquisar o assassino em série, aquele criminoso ameaçador que comete diversos delitos durante um lapso temporal, e que normalmente possui uma assinatura própria. Lembrando sempre que, embora tenha uma similaridade, nem todo indivíduo psicopata é denominado serial killer e nem todo serial killer é um indivíduo psicopata. O principal foco do trabalho foi desenvolver um estudo sobre o criminoso serial killer, averiguando a sanção penal a ser aplicada a esses indivíduos, comprovando a periculosidade deles para a sociedade e o modo como são tratados no Brasil e no mundo. Utilizou-se o método dedutivo, por intermédio de revisão bibliográfica, utilizando livros, artigos e material virtual como embasamento teórico, essa metodologia buscou autores e artigos com destaque ao referido estudo.

**Palavras-chave:** Responsabilidade. Serial Killer. Criminoso.

#### ABSTRACT

The present work has as objective to investigate the serial killer, that threatening criminal that commits several crimes during a temporal lapse, and that usually owns a signature of its own. Always remembering that although it has a similarity, not every psychopathic individual is called a serial killer and not every serial killer is a psychopathic individual. The main focus of the work was to develop a study on the criminal serial killer, ascertaining the penal sanction to be applied to these individuals murderous, proving their dangerousness to society and the way they are treated in Brazil and in the world. The deductive method was used, through a bibliographical review, using books, articles and virtual material as a theoretical basis. This methodology sought authors and articles with emphasis on this study.

**Keywords:** Responsibility. Serial killer. Murderous.

#### INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetiva tratar os assassinos em série, sendo um estudo de grande importância, visto que eles estão em uma grande quantidade em nossa sociedade. O trabalho desenvolvido analisa alguns perfis *serial killer*, com intuito de vislumbrar a mente do ser humano, focando no impacto que estes causam na sociedade. Embora haja uma semelhança, como apontado, nem todo psicopata é serial killer e nem todo serial killer é psicopata. Além disso, há perfis diferentes de atuação dos assassinos em série, o que depende do grau de psicopatia que cada um desenvolve.

O Estado, através do seu direito de punir aqueles que praticam crimes, trata da imputabilidade e semi-imputabilidade no Código Penal, protegendo aqueles indivíduos considerados doentes mentais, que ao tempo da ação ou omissão,

eram totalmente incapazes de entender o caráter ilícito do fato, e de determinar-se de acordo com este entendimento. Porém, ocorre que alguns assassinos seriais, possuem absoluta consciência de suas condutas e plena capacidade de autodeterminação.

## **MATERIAL E MÉTODOS**

O estudo em questão teve seu desenvolvimento em três partes, que na primeira parte buscou explanar de forma breve a imputabilidade, na segunda parte abordou o perfil do serial killer, e por fim, na terceira parte, apresentou a penalidade sobre o serial killer, ainda na mesma parte, citou alguns fatos verídicos com serial killers no Brasil e no mundo.

A metodologia aplicada ao trabalho baseou-se pela pesquisa bibliográfica, empregou-se o método dedutivo por meio de pesquisa bibliográfica, notadamente das obras de Ilana Casoy, Antonio Carlos da Ponte, além de livros, sites eletrônicos, estudos e artigos científicos com destaque referente ao tema proposto e, apresentados em capítulos com suas respectivas pesquisas.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

De acordo com as pesquisas Imputabilidade refere-se a um determinado estado de espírito do agente, relativo ao momento da execução do fato e que o capacita a responder diante do Poder Público.

Nos ensinamentos de Mirabete, a expressão semi-imputabilidade é passível de críticas, visto que o agente é responsável e imputável por ter determinada consciência da ilicitude de seu comportamento, entretanto tem sua sanção amortizada, por ter agido com culpabilidade suavizada pelas suas condições pessoais. No caso, o agente é imputável, porém, para alcançar um nível de conhecimento e autodeterminação, é indispensável um empenho maior.

Conforme o disposto no artigo 26 do Código Penal:

Art. 26 - É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Parágrafo único - A pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado não era inteiramente

capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

A semi-imputabilidade está em uma área intermediária, entre a imputabilidade e a inimputabilidade. Não há uma exclusão de culpabilidade, a semi-imputabilidade não exclui completamente a imputabilidade, apenas irá ter uma redução na pena aplicada.

O artigo 98 do Código Penal estabelece:

Na hipótese do parágrafo único do artigo 26 deste Código e necessitando o condenado de especial tratamento curativo, a pena privativa de liberdade pode ser substituída pela internação, ou tratamento ambulatorial, pelo prazo mínimo de um a três anos, nos termos do artigo anterior e respectivos parágrafos 1º e 4º.

Reconhecida no laudo pericial a precisão de isolamento definitivo ou por longo período, já se tem decidido que, como na hipótese de ser o réu indivíduo portador de personalidade psicopática, precisa o juiz, até mesmo pela sua periculosidade, escolher pela substituição da pena por medida de segurança para que se transcorra ao tratamento necessário.

Guilherme de Souza Nucci diz que:

As personalidades psicopáticas ou antissociais são agentes com “perturbação de saúde mental”, isso não tira sua inteligência ou vontade, mas também não deixa de ser uma doença mental, ou seja, não elimina completamente a imputabilidade. (2008, p 292)

Segundo o artigo 26 do Código Penal, esses psicopatas são semi-imputáveis, eles não são anormais, mas também não podem ser considerados normais, devido sua conduta antissocial. Portanto, pode-se dizer que os indivíduos psicopatas são doentes mentais, com capacidade parcial de apreender o caráter ilegítimo do fato.

Luiz Regis Prado afirma que:

Estão compreendidos, ao mesmo tempo, portadores de neuroses profundas (que têm fundo problemático por causas psíquicas e causam alteração da personalidade), sádicos, masoquistas, narcisistas, perversos sexuais, além dos que sofrem de alguma fobia, as mulheres com distúrbios mórbidos provocados pela gravidez, entre outros (2015, p. 37).

A personalidade psicopática não se abrange na categoria das doenças mentais, mas no elenco das perturbações da saúde mental pelas perturbações do comportamento, irregularidade psíquica que se revela em procedimento violento, ocasionando sua subordinação ao artigo 26, parágrafo único.

De acordo com os ensinamentos de Luiz Regis Prado:

A inimizabilidade elimina a imputabilidade em algumas hipóteses, interessando somente aquelas tratadas no artigo 26 do Código Penal, sendo eles a doença mental e o desenvolvimento mental incompleto e retardado. A doença mental incide na alteração mórbida da saúde mental, como a esquizofrenia, a psicose maniaco-depressiva, a epilepsia grave, a demência senil, a paranoia, entre outras (2015, p. 350).

A doença mental é uma das causas biológicas que podem condicionar a irresponsabilidade penal no atual diploma brasileiro.

O artigo 26 do Código Penal isenta de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era ao tempo da ação ou da omissão inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

De acordo com o texto legal para a caracterização da irresponsabilidade do agente, não basta à causa — doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado —, exige-se o efeito — inteira incapacidade de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento —, que deverá ocorrer ao tempo da ação ou da omissão.

O parágrafo único do artigo 26 cuida da semi-imputabilidade, relacionada às pessoas que, ao tempo da ação ou da omissão, embora inteiramente incapazes de entender o caráter ilícito do fato ou de determinarem-se de acordo com esse entendimento, possuíam capacidade parcial de entendimento e determinação. Em relação a tal grupo de indivíduos, que abrange os fronteirios, os psicopatas e os anormais psíquicos.

O legislador penal não forneceu conceito teórico, concreto e completo de responsabilidade parcial, conferindo assim, ao juiz criminal, a função de avaliar a personalidade do agente, podendo ou não considerar a prova pericial produzida nos termos do disposto no artigo 182 do Código de Processo Penal.

Compete também ao magistrado, a faculdade de diminuir a pena de um a dois terços ou ainda substituí-la por medida de segurança detentiva ou restritiva, pelo prazo mínimo de um ano, nos termos do disposto no artigo 98 do Código Penal.

*Serial killers* são indivíduos que cometem uma série de homicídios durante certo período com um espaço entre eles, podendo ser de dias, meses ou anos. O intervalo entre um crime e outro os diferencia dos assassinos em massa, indivíduos que matam várias pessoas em questão de horas.

O *serial killer* precisa sentir que está sempre no controle, e o assassinato aumenta a sensação de controle do assassino sobre suas vítimas. Um dos meios de o *serial killer* estabelecer o controle é degradar e desvalorizar a vítima por longos períodos de tempo. Tal objetivo pode ser alcançado fazendo-a seguir um roteiro verbal, por meio de sexo doloroso e/ou forçado, além de tortura. Alguns *serial killers* não se sentem no controle da situação até a vítima estar morta, então as matam mais rapidamente. Uma vez morta, começam as mutilações pós-morte, a desfeminização e a disposição do corpo de maneira peculiar, em geral humilhante. (CASOY, 2017, p. 28).

O indivíduo sociopata não é capaz de sentir arrependimento ou culpa, fazendo com que as punições aplicadas não surtam efeito. Entende seus deveres e obrigações, sabe diferenciar o certo do errado, no entanto, falta consciência moral clara que os impeçam de infringir a regra. Sendo assim, são considerados incorrigíveis. Por terem um elevado poder dissociativo, sua capacidade de fingimento faz com que consigam dissimular seus impulsos por um tempo determinado, o que pode fazer até mesmo peritos entenderem que o transtorno está curado.

Como explanado, o *serial killer* é um indivíduo doente mentalmente e tudo isso influenciará na sanção penal que será a ele aplicada. Devendo ela ser uma medida de segurança, uma vez que no momento do fato empreendido, era o agente absolutamente impossibilitado de distinguir a ilicitude do fato e de se definir de acordo com esse entendimento.

A luz da legislação penal brasileira os *serial killers* são considerados inimputáveis, imputáveis ou semi-imputáveis?

A legislação penal do Brasil não tem lei alguma nem artigo que de fato classifique o *serial killer* como imputável, semi-imputável ou inimputável, por isso, a

cada caso de assassinatos em série há uma classificação para o autor desses homicídios. Antes do *serial killer* ser considerado imputável, semi-imputável ou inimputável ele faz um exame psicológico, com especialistas na área.

A grande dificuldade em analisar em qual das classificações ele se encaixa se deve ao fato de que a maioria deles em sua defesa alega ser louco, ou seja, que no momento do crime era insano. Entretanto, Casoy alega que apenas 5% (cinco por cento) dos assassinos seriais apresentava insanidade no momento dos crimes (CASOY, 2017).

Portanto, aproximadamente 95% (noventa e cinco por cento) dos matadores em série não apresentam insanidade no momento do ato ilícito. A maioria deles são considerados os psicopatas e a minoria são considerados os psicóticos. Mas será que a maioria deles devem ser considerados imputáveis?

Francisco Costa Rocha, conhecido como “Chico Picadinho” um dos *serial killers* mais famosos do Brasil, foi considerado semi-imputável e psicopata, após ser submetido a um exame de sanidade mental, feito pelos psiquiatras Wagner Farid Gattaz e Antonio José Eça. Cumpriu parte de sua pena em um presídio comum e atualmente se encontra na Casa de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Arnaldo Amado Ferreira de Taubaté, medida de segurança.

Marcelo Costa de Andrade, popularmente conhecido com o “Vampiro de Niterói” foi considerado inimputável, após ser submetido a um exame para constatar se era ou não um doente mental, por isso, a Justiça o absolveu (absolvição imprópria), ele cumpre até agora medida de segurança, no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Henrique Roxo, em Niterói (CASOY, 2017).

Além de ser considerado psicopata, também foi classificado como portador de esquizofrenia, assim sendo, foi considerado inimputável, mesmo se lembrando de cada detalhe dos crimes e que estava de fato cometendo um crime.

Então no Brasil, um *serial killer* não tem uma classificação pré-determinada, cada caso concreto é analisado por psicólogos ou psiquiatras através de um exame, feito com cada assassino em série. A sanidade do criminoso é examinada para daí se chegar a uma conclusão se é imputável, semi-imputável ou inimputável.

Como já visto, há assassinos em série espalhados por todos os países e cada país tem à sua maneira de agir penalmente em casos como este. Em países como os Estados Unidos, Inglaterra e Austrália a *common law* é utilizada, ou seja,

as decisões penais são a base de jurisprudências, ou seja, ela surge a partir de interpretações de sentenças penais prolatadas pelo Poder Judiciário.

Então não há uma lei específica para *serial killers*, mas diferente do Brasil eles podem ter penas perpétuas e até pena de morte, a depender de cada caso.

Sendo assim, nos Estados Unidos os assassinos seriais costumam ser considerados imputáveis, cumprindo pena de prisão perpétua ou pena de morte, dificilmente algum deles é julgado louco, mesmo a maioria alegando insanidade em sua defesa.

Na Austrália, também é comum os matadores em série serem considerados imputáveis, como o caso do *serial killer* Ivan Robert Marko Milat que em 1995, foi julgado culpado pelo júri à pena de prisão perpétua. (CASOY, 2017)

Na Rússia, no caso de Andrei Chikatilo, mais conhecido pela alcunha de “Açougueiro Russo” ou “Açougueiro de Rostov”, foi considerado pela justiça russa como imputável, sendo considerado culpado e foi condenado à morte, em 1992 (CASOY, 2017).

Portanto, na maioria dos países os assassinos em série são considerados culpados e condenados à prisão perpétua ou à morte. Diferente do Brasil, os países acima citados possuem pena de morte e os criminosos podem receber como pena a prisão perpétua.

Casos de *Serial Killers* no mundo e no Brasil:

- Jack: O Estripador ou Jack: The Ripper

Por muitos é considerado o primeiro *serial killer* do mundo, mas até hoje ninguém conseguiu saber qual era sua identidade (CASOY, 2017). Ele também é considerado um dos *serial killers* mais brutais de todos os tempos.

Ele foi o responsável por aproximadamente sete homicídios ocorridos em Londres, no distrito de Whitechapel, no final do século XIX, em 1888. Esse era um distrito bem pobre de Londres. (CASOY, 2017)

Para a maioria dos historiadores, a primeira vítima de Jack o Estripador foi Mary Ann “Polly” Nichols, ela era uma prostituta. Mas possivelmente sua primeira vítima seria a prostituta Martha Tabran, assassinada três semanas antes de “Polly”, no mesmo bairro. (CASOY, 2017)

Além dessas duas vítimas, houve mais um homicídio naquela região que provavelmente foi um dos seus primeiros crimes, a vítima não foi identificada.

Também por ele foram mortas Annie Chapman, Elizabeth Stride, Catherine Eddowes e Mary Jane Kelly.

Ao todo 11 (onze) prostitutas foram assassinadas em Whitechapel na mesma época em que ele cometeu seus crimes, no entanto, não houve confirmação se o “alcoz” de todas foi Jack. Ele mandava cartas à polícia e a jornais confessando seus crimes e nelas se identificava como “*Jack the Ripper*” (em inglês) ou “Jack o Estripador” (em português). (CASOY, 2017)

Suas vítimas eram sempre prostitutas e quatro delas tiveram seus órgãos arrancados, pois suspeitasse que Jack fosse canibal (CASOY, 2017). Além, de duas delas terem seus corpos mutilados e suas gargantas cortadas.

Um de seus *modus operandis* era matar sempre prostitutas, levá-las a locais afastados e assassiná-las sem ser visto por ninguém.

Ele chegou a enviar um pedaço do rim de uma de suas vítimas para as autoridades, quando a polícia duvidou da autenticidade de suas cartas (CASOY, 2017).

Por possivelmente ser canibal, na maioria das vezes retirava os órgãos de suas vítimas. Na época não havia muitos recursos para fazer um perfil do assassino, por isso, existia muitas dúvidas quanto à autenticidade das cartas enviadas.

Thomas Bond, o médico-legista que fez a necropsia da última vítima, Mary Kelly foi chamado ao caso apenas para analisar o conhecimento cirúrgico do *serial killer* (CASOY, 2017).

No entanto, comparou a cena deste crime com os demais descritos nas cartas e constatou se tratar de mutilações feitas pelas mesmas mãos (CASOY, 2017).

Bond analisou minuciosamente a cena do crime, os cortes e demais aspectos dos crimes quando percebeu esta semelhança nas mutilações. Por meio dessa necropsia se constatou que se tratava do mesmo assassino, pois se verificou que agiu com os mesmos métodos para estripar (cortar) as vítimas.

Além de acreditar se tratar de “um quieto e inofensivo homem, provavelmente de meia-idade e vestido com capricho” (CASOY, 2017, p.47), como o médico-legista informou a polícia.

Por não haver muitos recursos, a polícia não conseguiu descobrir a identidade de um dos mais famosos *serial killers* do mundo.



Os investigadores tinham vários suspeitos, e dentre eles três se destacavam: Michael Ostrog, um médico russo homicida; Aaxon Kosminski, um judeu que odiava as mulheres e Montague John Druitt, um advogado.

Mas não conseguiram provas contundentes para descobrirem se um deles era este assassino serial e nem se outro indivíduo era o homicida que assombrou as ruas de Whitechapel. Portanto, Jack o Estripador continua sendo uma incógnita.

- **O Zodíaco**

O caso sem solução, até os dias de hoje ninguém conseguiu descobrir quem foi o autor dos assassinatos em série ocorridos nos Estados Unidos durante os anos 1960 e anos 1970, no estado da Califórnia, EUA (CASOY, 2017).

O Zodíaco como o próprio se denominou, em suas cartas, as enviou à imprensa, desafiou e provocou a polícia (CASOY, 2017). No total enviou 21 (vinte e uma) cartas à polícia confessando seus crimes. Também telefonou duas vezes à polícia informando sobre os homicídios que cometeu.

Zodíaco, em uma de suas cartas disse ter cometido 37 (trinta e sete) homicídios, todavia a polícia só conseguiu provar que ele havia matado seis pessoas.

A polícia tinha alguns suspeitos, mas não conseguiu provas contra nenhum deles. Um dos principais suspeitos da polícia era Arthur Leigh Allen e no filme Zodiac (em inglês) ou Zodíaco (em português) de 2007, ele foi retratado como o autor dos crimes. Mas o filme apenas fez essa sugestão e não tinha provas concretas para tal alegação.

Ele tinha características em comum com este *serial killer*, como: ter sido criado em Vallejo, Califórnia; ser parecido fisicamente com o retrato falado feito por sobreviventes dos ataques deste assassino em série; era ambidestro; estudou Química e ter estado na Riverside City College na época do homicídio de Cheri Jo Bates (CASOY, 2017).

Arthur veio a falecer em 26 (vinte e seis) de agosto de 1992 e durante as investigações a polícia não conseguiu provas contra ele.

Em 2 (dois) de abril de 2004, o Departamento de Polícia de São Francisco encerrou o caso, sem conseguir descobrir quem era de fato o famoso homicida em série Zodíaco (CASOY, 2017).

Cometeu seu primeiro homicídio em 30 de outubro de 1966, véspera do dia das bruxas nos Estados Unidos. Sua primeira vítima foi a jovem Cheri Jo Bates, de 18 anos.

Ela foi à biblioteca da *Riverside City College*, ao sair de lá notou que seu carro não funcionava. Zodíaco tinha sabotado o veículo da jovem (CASOY, 2017).

Ele se aproximou e de forma gentil lhe ofereceu uma carona, ela aceitou. No caminho ele a esfaqueou 42 (quarenta e duas) vezes, sete só na garganta, ainda deitou-a no chão e enterrou a lamina no seu ombro (CASOY, 2017).

Durante o ataque ele perdeu seu relógio Timex (CASOY, 2017). Não conseguiram descobrir a quem pertencia o relógio.

Um de seus *modus operandis* era sabotar o veículo de suas vítimas e depois abordá-las oferecendo uma carona. Ele era sempre gentil com elas, era a forma de convencê-las a confiar nele para depois assassiná-las.

Alguns dias depois a polícia recebeu uma carta de confissão anônima (CASOY, 2017). Ele enviava cartas admitindo seus crimes à polícia, familiares e até a empresa.

Na época não se pensava tratar de um *serial killer*, mas depois de alguns anos se correlacionou este homicídio com um caso do assassino em *série* Zodíaco, ocorrido em Napa (CASOY, 2017). Alguns duvidam que esse crime fora cometido pelo Zodíaco (CASOY, 2017).

Em 20 (vinte) de dezembro de 1968, cinco dias antes do Natal, cometeu mais dois assassinatos. O casal David Arthur Faraday (dezessete anos) e Betty Lou Jensen (dezesseis anos), foram de carro até *Lover's Lane* (CASOY, 2017).

Dias antes de ser assassinada Betty teve a sensação de ser seguida e observada na escola e algumas vezes sua mãe encontrou o portão que dava para janela do seu quarto aberto (CASOY, 2017).

Era comum algumas das vítimas terem a sensação de serem seguidas. Elas apenas tinham essa sensação, contudo não conseguiam de fato vê-lo.

Ao chegarem ao local travaram o carro e as janelas. Um automóvel parou ao lado deles, o condutor se aproximou e ordenou que saíssem do carro, os dois se recusaram. No entanto, o homem disparou sua arma calibre .22 (ponto vinte e dois) no vidro da janela de trás e depois nos outros vidros do carro (CASOY, 2017).

Muitas vezes as vítimas se sentiam seguras, pois pensavam que ele fosse desistir ao perceber que o veículo estava travado, o que não o impedia de matá-las.

David foi atingido em sua janela. Betty Lou tentou fugir, mas o assassino a perseguiu e atingiu cinco vezes as suas costas. A menina morreu no local, enquanto o jovem foi levado ao Hospital Geral de Vallejo com vida, mas não resistiu e faleceu na UTI (Unidade de Terapia Intensiva) (CASOY, 2017).

Além de matar as vítimas acima descritas a ele também foram imputados os assassinatos de Darlene Ferrin, Cecília Shepard e Paul Lee Stine. Ele ainda tentou matar outras quatro pessoas, dentre elas um bebê de 10 (dez) meses e sua mãe.

Os assassinatos acima foram apenas alguns por ele cometidos, ao todo se estima que Zodíaco matou 37 (trinta e sete) pessoas (CASOY, 2017). Não há certeza do número exato de assassinatos por ele cometidos, podendo ser menos ou mais que 37 (trinta e sete).

Em seu *modus operandis*, na maioria das vezes as vítimas eram jovens casais. As armas dos crimes podiam ser: armas de fogo ou facas. Sempre cometia seus crimes aos fins de semana e em datas próximas a feriados, bem como, em locais próximos a água (CASOY, 2017).

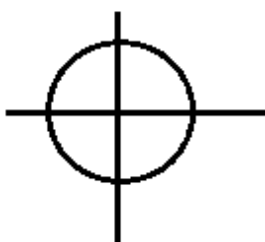
Ele era um *serial killer* extremamente metuculoso, sempre agindo da mesma maneira, ou seja, em dias determinados e em locais parecidos.

Todas as datas também coincidiam com as fases da lua nova. Casoy salienta que em todos os crimes “Saturno era visível, assim como a Estrela da Noite, na hora dos assassinatos” (CASOY, 2017, p. 325).

Ele era tão metódico que até escolhia datas que coincidiam com fases da lua nova para cometer seus crimes.

Zodíaco enviava cartas à polícia, jornais e às vezes à família das vítimas confessando o crime e nelas sempre utilizava símbolos da astrologia.

O símbolo do Zodíaco presente em todas as cartas era:



Fonte: adaptado de Casoy (2017).

Esse símbolo representava os solstícios (de verão e de inverno) e equinócios (da primavera e outono) (CASOY, 2017).

Como já dito, Zodíaco era extremamente calculista e em todas as suas cartas colocava este símbolo, como uma forma de se identificar.

No Brasil a polícia tem uma certa dificuldade em aceitar a existência de *serial killers*. Tanto é, que não há muitos incentivos e nem muita divulgação a órgãos de ciência forense quando crimes desse tipo acontecem no Brasil (CASOY, 2017).

O Brasil como qualquer outro país também possui assassinos em série, mas em menor número do que em países como os Estados Unidos.

Alguns mais famosos serão mostrados neste tópico, como “Preto Amaral”, o “Mostro de Guaianases” e “Chico Picadinho”. Ambos os casos neste tópico apresentados são assassinos em série que atuaram na cidade de São Paulo.

Todavia, ocorreram e podem ocorrer homicídios em série em outros estados e cidades do Brasil, como no caso do Vampiro de Niterói, que atuou na cidade de Niterói, no estado do Rio de Janeiro.

- **Preto Amaral**

José Augusto do Amaral, popularmente conhecido como “Preto Amaral”, foi considerado o primeiro *serial killer* do Brasil. Agiu na cidade São Paulo entre os anos 1926 e 1927. Era negro, alto e analfabeto, no entanto era inteligente, pois sabia tocar instrumentos musicais sem ter estudado para isso (CASOY, 2017).

Ele confessou ter assassinado três pessoas: uma criança, um adolescente e um jovem. Além de três vítimas terem sido atacadas por ele, mas conseguiram fugir e o reconhecerem na delegacia como seu agressor. No mesmo período que Amaral cometeu seus crimes, outros cinco cadáveres de adolescentes foram

encontrados, no entanto, a polícia não conseguiu descobrir se foram assassinados por ele.

Nunca foi julgado, pois veio a falecer na enfermaria da Cadeia Pública em decorrência de uma tuberculose pulmonar em 02 de julho de 1927, durante prisão preventiva.

Mesmo não ocorrendo o seu julgamento, os criminologistas da época o analisaram. Mas como o Brasil havia saído a pouco tempo da escravidão ainda se tinha certo preconceito com o negro e a visão dos criminologistas não seria diferente.

Na época acreditava-se que o negro tinha maior propensão a cometer crimes, e por isso, eles o julgaram culpado (CASOY, 2017). Pelos indícios e pelo número de vítimas foi considerado um *serial killer*.

O seu primeiro homicídio ocorreu em 5 (cinco) de dezembro de 1926. Sua primeira vítima foi Antônio Sanchez, 27 (vinte e sete) anos, que aparentava ter bem menos idade, estava sentado em um banco na Avenida Tiradentes quando foi abordado por Amaral. A vítima contou que estava sem dinheiro e com fome. Amaral o convidou para almoçar no Botequim do Cunha, o convite foi aceito (CASOY, 2017).

Depois o assassino lhe ofereceu dinheiro para fazer um serviço no Campo de Marte. Chegando lá Amaral o atacou, Antônio tentou se defender, mas era bem mais fraco que seu agressor. Sanchez foi estrangulado e após o assassino constatar sua morte o violou (CASOY, 2017). Em todas as vítimas agiu da mesma maneira, sempre atacando até a morte e depois mantinha relações sexuais com o cadáver.

José Felipe de Carvalho, 12 (doze) anos, no dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 1926 foi assassinado, sua segunda vítima. Durante o dia o menino brincava com seu estilingue caçando passarinhos e mais tarde com a permissão da mãe foi à missa de Natal na Igreja de Santo Antônio.

Era um dia chuvoso em São Paulo. No caminho o menino avistou um homem vendendo balões de gás. José Felipe pediu um balão ao homem que lhe deu um. O balão estourou e Amaral lhe deu outro, percebendo que o garoto estava com um estilingue no bolso ele o convidou para caçar passarinhos no Campo de Marte (CASOY, 2017).

Os dois foram até lá, Preto Amaral o atacou até a morte e depois o violou assim como fez com Antônio. A mãe do menino ficou desesperada ao ver que seu filho único não voltava para casa, o procurou na Igreja e em todo o bairro sem êxito procurou a polícia e noticiou o desaparecimento de seu filho.

Dias depois sua mãe descobriu que a polícia encontrou cadáveres de meninos sem identificação. Ela identificou um dos cadáveres como o de seu filho, pelas roupas (CASOY, 2017).

No dia primeiro de janeiro de 1927 fez a sua última vítima, Antônio Lemes, 15 (quinze) anos. Como estava de folga naquele dia o adolescente aceitou um trabalho extra no bairro da Penha, ao sair de casa pediu que sua mãe guardasse seu almoço. No caminho estava brincando com outras crianças e logo foi avistado por Amaral (CASOY, 2017).

O homem estava ali para apostar no jogo de azar que ficava nas proximidades do Mercado Central. Ele convidou o adolescente para almoçar com ele no Restaurante Meio-Dia, o menino aceitou o convite (CASOY, 2017). Depois Preto Amaral lhe ofereceu dinheiro para que o acompanhasse até a Penha (CASOY, 2017). Como conhecia o lugar Lemes aceitou acompanhá-lo.

Os dois foram até o largo do Mercado, local em que tomaram o bonde. “No ponto final da linha, seguiram a pé pela estrada de São Miguel” (CASOY, 2017, p. 34). Próximo ao Km 39, Amaral pegou um atalho na estrada recém-construída. Quando chegaram a um local mais afastado, ele enlaçou fortemente o braço esquerdo do rapaz e o esganou com a mão direita (CASOY, 2017). Ele sempre atacava as vítimas de uma maneira que não conseguissem reagir.

O adolescente não reagiu ao ataque. Com medo da vítima sobreviver, ele enrolou um cinto de brim no pescoço do jovem e o apertou com muita força. Como nos outros crimes também violou o cadáver, além de ter rasgado a blusa do menino (CASOY, 2017).

O corpo foi encontrado pela polícia no dia seguinte ao crime. As investigações se iniciaram na área do Mercado, perto de onde morava. Uma testemunha afirmou ter visto um homem negro oferecendo almoço a um adolescente (CASOY, 2017).

Eles procuraram com a testemunha o assassino, e logo o encontram. O levaram a delegacia e lá ele confessou ter cometido mais dois homicídios. Se ele não os levasse até o Campo de Marte, local onde desovava os corpos, nunca os

encontrariam. Amaral contou com riqueza de detalhes como matou cada uma de suas vítimas e em nenhum momento demonstrou arrependimento.

Em seu *modus operandis* as vítimas eram do sexo masculino, em sua maioria crianças ou adolescente. A sua segunda vítima, Sanchez, aparentava ter bem menos do que 27 (vinte e sete) anos e esse foi um dos motivos de ser escolhido.

Amaral sempre convencia suas vítimas a acompanhá-lo até um lugar distante, em sua maioria oferecendo dinheiro. Ele nunca as obrigava a acompanhá-lo e na maioria das vezes oferecia um “serviço” bem remunerado para atraí-las. O lugar escolhido para matá-las era o Campo de Marte.

Após atacar a vítima e matá-la, ele tinha relações sexuais com o cadáver, ato este conhecido como necrofilia. Ele escolhia pessoas que eram bem mais fracas que ele e que possivelmente não conseguiriam fugir do ataque e muito menos da morte.

- **O Monstro de Guaianases**

Benedito Moreira de Carvalho, popularmente conhecido com o “Monstro de Guaianases”, era um estuprador que com o tempo começou a matar suas vítimas. Em 1936, aos 28 (vinte e oito) anos, começou a cometer crimes sexuais. Foi preso algumas vezes por estupro, ele não conseguia parar de atacar suas “presas” (CASOY, 2017).

Ele agiu na cidade de São Paulo, como estuprador em série a partir de 1951, já quanto a ser um *serial killer* começou a agir em 1952. Benedito recebeu esse título, “Monstro de Guaianases”, por praticar seus crimes no distrito de Guaianases, em São Paulo. Ele praticou em torno de 11 (onze) homicídios.

A polícia ao seguir pistas sobre o assassinato de uma de suas vítimas, notou que em seus arquivos havia casos com a mesma descrição a respeito do suspeito. Além de todas as testemunhas alegaram que o homem se parecia e muito com o Investigador de Polícia, Adalberto João Kurt (CASOY, 2017).

Durante as investigações nos arquivos policiais, eles se depararam com o arquivo do estuprador Benedito Moreira de Carvalho e notaram a semelhança entre ele e o Investigador Kurt.

Começaram a segui-lo e dias depois o prenderam. Ele confessou sem remorso dez estupros, oito seguidos de morte (CASOY, 2017). Ele foi absolvido,

pois foi considerado inimputável (incapaz de responder por seus atos no momento do crime) pela justiça. Em 24 (vinte e quatro) de outubro de 1952, foi para o Manicômio Judiciário de São Paulo, cumprir uma medida de segurança. Em 1976, sofreu um enfarte na copa do refeitório e veio a falecer.

Em 26 (vinte e seis) de fevereiro de 1952 fez a sua primeira vítima fatal, Tamara. O crime ficou popularmente conhecido como o “Caso da Vila Diadema”.

Benedito estava procurando emprego em uma serraria, foi de ônibus até a Vila Conceição, dali seguiu a pé, mas não encontrou a serraria. Ele estava voltando pelo mesmo caminho quando avistou uma moça a sua frente (CASOY, 2017). Ele começou a segui-la, quando cruzou o seu caminho, a convidou para entrar no mato com ele.

Ela o repeliu. Não satisfeito com a atitude de Tamara, ele apertou o pescoço da vítima e a arrastou para dentro do mato (CASOY, 2017). Para o “Monstro de Guaianases” quanto mais era rejeitado mais tinha “desejo” em ter relações sexuais com a sua vítima.

Ela desmaiou, quando acordou ele repetiu a proposta. Mas ela o rejeitou, com raiva ele a estrangulou e a estuprou (CASOY, 2017). A raiva o fazia se tornar um “monstro” e lhe dava mais coragem e vontade de estuprar. Quando deixou a menina no local em que a estuprou pensava que ela ainda estava viva.

Outra das onze vítimas, Raquel, 10 (dez) anos foi assassinada em 02 (dois) de agosto de 1952. Benedito acordou cedo naquele dia, ainda de madrugada para procurar a sua próxima “presa”.

Ao sair de casa pegou sua pasta e colocou seu chapéu, abaixando a aba para não ser reconhecido, dentro da pasta trazia um cordel (CASOY, 2017). Em todos seus crimes utilizava o chapéu para não ser reconhecido.

Pegou o ônibus amarelo da linha São João Clímaco e desceu no início da via Anchieta (CASOY, 2017). O local em que desceu era ermo o bastante, mas sabia que encontraria uma nova vítima.

Foi andando e chegou à chácara Rudge Ramos, locais onde muitas famílias japonesas moravam na época. Logo, uma japonesinha, de nome Raquel, apareceu (CASOY, 2017). Ele tinha um fetiche por japonesas, por isso sabia que ali encontraria uma vítima que lhe agradasse.

Quando a menina passou por ele, a agarrou com rapidez pelo pescoço e laçou a cordinha em seu pescoço até ela ficar inconsciente (CASOY, 2017). Ele a



levou até a mata e tentou estuprá-la, no entanto ela era muito pequena e ele não conseguiu penetrar seu órgão ao dela. Benedito queria tanto satisfazer seus impulsos sexuais que cuspiu em sua mão e umedeceu o sexo da criança (CASOY, 2017).

Conseguindo violá-la, ao final percebeu que ela estava desfalecida, mas ainda estava viva (CASOY, 2017). Ela morreu depois, em decorrência dos ferimentos causados pelo “Monstro de Guaianases” (CASOY, 2017). Nesse dia também atacou e estuprou um menino que não morreu.

Em 21 (vinte e um) de agosto de 1952 matou a sua última vítima, Miriam, 15 (quinze) anos. O *serial killer* foi para Cumbica encontrar um amigo, alistado na Força Aérea. Chegando lá descobriu que o amigo foi expulso da unidade (CASOY, 2017).

Ele pegou carona em um caminhão e a pé foi em direção ao sítio Invernada. Quando chegou ao sítio se deparou com uma mocinha japonesa. Como já visto ele tinha um fetiche por japonesas o que o levou a estuprar e matar diversas delas.

Ele se aproximou de Miriam, eles começaram a conversar e ela lhe contou que estava sozinha em casa (CASOY, 2017).

Benedito agarrou o pescoço da adolescente, mas ela resistiu muito e chegou a lutar com seu agressor até que por ele foi subjugada (CASOY, 2017). Depois, o assassino em série apertou seu pescoço e lhe arrastou pelo matagal.

Ela desmaiou, mesmo assim ele a colocou no chão e a estuprou (CASOY, 2017). Era comum que as suas vítimas desmaiassem durante o estupro ou durante o ataque. Ele fugiu e pouco depois ela veio a falecer.

Além de ter cometido estes estupros seguidos de homicídios, também cometeu outros quatro, as vítimas foram Gertrudres Dunzinger, Ester, Mercília Oliveira de Souza e Ruth. Em muitos outros casos apenas estuprou as vítimas.

O *modus operandis* no seu caso as vítimas em sua maioria eram do sexo feminino, para ele não importava a idade da vítima, mas sim se ela lhe atraía e se satisfaria seu desejo sexual.

Ele escolhia locais ermos e escuros para atacá-las, sempre no distrito de Guaianases, na cidade de São Paulo. Ele as atacava a qualquer hora do dia.

Benedito tentava convencê-las a ter relações sexuais com ele, mas quando não conseguia as estuprava e em muitos casos as matava. No pescoço de todas as suas vítimas, que por ele foram asfixiadas, faltava parte do dedo indicador da

mão esquerda, pois Benedito tinha perdido em um acidente de trabalho (CASOY, 2017).

Ele sempre agarrava as vítimas pelo pescoço e tampava suas bocas. As arrastava até o mato, as estuprava brutalmente e também as esganava (CASOY, 2017).

Ele agia dessa maneira, independente da vítima resistir ou não. Em todos os casos o “Monstro de Guaianases” era extremamente violento em seus ataques, tanto com vítimas fatais quanto com as não fatais.

Toda vez que cometia um homicídio usava um chapéu com a aba para frente, para que seu rosto não fosse reconhecido e carregava uma pasta. Nessa pasta tinha um cordel, o qual utilizava para estrangular as vítimas.

Quando a polícia foi até a casa deste *serial killer* se deparou com noticiários e recortes de jornais sobre seus crimes (CASOY, 2017). Além de uma lista com o bairro e o número de vítimas por ele assassinadas, ele utilizava essa lista como um "livro-caixa" (CASOY, 2017).

Guardar recordações referentes a seus crimes é uma característica muito comum entre os mais diversos assassinos em série, tanto no Brasil quanto em outros países. Assim como Benedito, alguns *serial killers* também registram seus crimes.

- **Chico picadinho**

Foi um assassino serial que agiu entre os anos 1960 e 1970, na cidade de São Paulo, com pausa no período que foi preso. Seu nome de batismo é Francisco Costa Rocha, sendo popularmente conhecido como “Chico Picadinho”.

Cometeu apenas dois homicídios, sendo considerado por especialistas em criminologia como *serial killer*. Além de ter tentado matar uma de suas parceiras sexuais.

Em 1966 foi preso pela primeira vez por um dos assassinados que cometeu, sendo condenado a 18 (dezoito) anos de reclusão por homicídio qualificado e mais dois anos e meio por destruição do cadáver (CASOY, 2017). Sua pena foi diminuída para 14 (catorze) anos, quatro meses e 24 (vinte e quatro dias). Ficou preso até junho de 1974, oito anos após ser preso.

Nesta época se casou e teve uma filha, em 1974 se divorciou antes mesmo da filha do casal nascer. Pouco tempo depois foi morar com uma nova companheira, tiveram um filho e em 1976 se separaram.

Em 1976 teve várias parceiras sexuais e com elas agia com extrema violência durante sua “performance”. Ele tentou matar uma delas, a polícia instaurou um procedimento por lesão corporal dolosa contra Francisco.

Neste mesmo ano cometeu seu segundo assassinato, dias após o crime foi preso em Niterói, Rio de Janeiro.

“Chico Picadinho” foi condenado a 22 (vinte e dois) anos e seis meses de prisão. Foi considerado pelos psiquiatras Wagner Farid Gattaz e Antonio José Eça como semi-imputável (pessoa que tem uma capacidade reduzida do entendimento do crime que praticou) e como psicopata (CASOY, 2017).

Em 1994 foi encaminhado a Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, sua defesa não conseguiu a progressão da pena. Em 1996 a defesa fez o mesmo pedido e a justiça negou, a Promotoria tentou converter a pena em medida de segurança e também teve seu pedido negado.

No mês de abril de 1998, Francisco deveria ser solto, mas a Promotoria de Taubaté entrou com uma ação de interdição cível, a liminar foi aceita pela 2ª Vara Cível de Taubaté (CASOY, 2017). Um decreto de 1934 foi usado para que ele permanecesse preso, dispõe sobre a interdição civil se a pessoa tiver problemas penais (CASOY, 2017). Até a data da conclusão deste trabalho Francisco Costa Rocha continua preso na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté.

Portanto, um dos mais famosos *serial killer* já devia ter sido solto há 19 (anos), todavia já ultrapassou a pena máxima de 30 (trinta) anos, sua pena hoje chega a 41 (quarenta e um) anos no total.

Sua primeira vítima foi Margareth Suida, de 38 (trinta e oito) anos, uma boêmia e bailarina, nascida na Áustria. Em 2 (dois) de agosto de 1966, eles se conheceram num bar e ficaram conversando.

Margareth não sabia que essa seria sua última noite de boêmia e de vida. Após a conversa ele a convidou para acompanhá-lo até seu apartamento, ela aceitou. Segundo Casoy, Chico não se lembra muito ao certo de tudo que aconteceu naquela fatídica noite, apenas tem *flashes* do que houve (CASOY, 2017). Casoy conta os fatos deste crime a partir do laudo número 14.985 de 1966 (CASOY, 2017).

Então, os fatos contidos neste tópico são os contados por Francisco e neste crime específico também as informações contidas no laudo feito pela perícia da época. As roupas de Margareth foram encontradas no pé da cama e seu lingerie foi achado na poltrona, percebe-se que ela ficou nua por livre e espontânea vontade (CASOY, 2017).

No quarto de seu assassino tiveram relações sexuais por ela consentidas. Na cena do crime, os lençóis estavam desalinhados e o cinzeiros com várias bitucas de cigarro de dois tipos de marcas (CASOY, 2017).

As relações sexuais por eles praticadas devem ter sido violentas, pois quando ele tinha relações com “certos tipos de mulheres” eram com um padrão de violência (CASOY, 2017). Ou seja, para ele era comum ser violento com suas parceiras sexuais. No corpo da vítima foram encontradas mordidas nos seios e no pescoço, bem como um hematoma no nariz (CASOY, 2017).

Em um dos *flashbacks* ele se lembra de ter colocado sua mão no pescoço de sua vítima com o intuito de estrangulá-la. Chico Picadinho em seu relato do crime disse que “os dois ‘arriaram’ no tapete, ao lado da cama, enquanto ela desmaiava” (CASOY, 2017, p. 93).

Ele disse que a enforcou com um cinto e ali ela a matou. No apartamento do assassino foram encontrados a fivela do cinto com fios de cabelo de Margareth e seus brincos, todos jogados pelo quarto (CASOY, 2017).

Ele foi até o banheiro, não achou sua chave, então retirou as dobradiças com uma chave de fenda (encontradas na mesa de centro). Em seguida arrastou o corpo até o banheiro. Concluiu que devia se “livrar” do cadáver, deixou várias marcas de sangue pelo apartamento.

Ele mutilou a vítima, possivelmente, sobre o tapete do quarto, próximo da penteadeira, imagina-se que ali a matou. O indício que levaram a polícia a fazer essa suposição foi uma tesoura encontrada cheia de sangue sobre o criado mudo (CASOY, 2017). Depois levou a mulher até a banheira, colocou-a de barriga para cima e com uma gilete retirou seus mamilos e ali retalhou seu corpo.

Além de ter retirado os músculos e pélvis da vítima, essa retirada das partes femininas da vítima é conhecida como “desfeminização” (CASOY, 2017). O *serial killer* decidiu jogar algumas vísceras no vaso sanitário, mudou de ideia. Ele pegou um balde de plástico e colocou todas as partes retiradas da vítima (CASOY, 2017).

Em seus crimes sempre levava a vítima para o banheiro e ali a mutilava, bem como, retirava suas partes íntimas. Ao terminar de arrancar “boa parte da frente do corpo” ele a colocou de bruços na banheira e dissecou a metade das suas costas, na parte direita e também retirou uma parte de suas nádegas (CASOY, 2017).

Francisco morava com o médico Caio que não vinha muito ao apartamento, já era noite e os dois combinaram um jantar. Francisco contou o ocorrido ao amigo, Caio. O médico disse que não contaria nada a ninguém. Chico combinou que após resolver o "problema" ligaria para a casa da sogra de Caio. Depois de muito pensar e de contar o que o amigo havia feito, Caio contou para sua esposa e juntos denunciaram Chico.

Francisco ligou na casa da sogra de Caio, a polícia o localizou no Rio de Janeiro. Em 5 (cinco) de agosto de 1966, no Rio de Janeiro, o criminoso foi preso e solto em junho de 1974, oito anos após sua prisão.

Sua segunda e última vítima foi Ângela de Souza da Silva, 34 (trinta e quatro) anos, prostituta. Ela disse a Francisco que se chamava Sueli. No dia 15 (quinze) de outubro de 1976 eles se conheceram numa lanchonete, de lá foram beber em vários bares. Francisco morava com o amigo Joaquim, por isso, só de manhã ele a levou para seu apartamento (CASOY, 2017).

Como no outro crime os dois tiveram relações sexuais que por ela foram consentidas. Ele também foi extremamente violento durante o ato sexual, tendo a estrangulado durante o coito, o que a matou. Ele a levou ao banheiro e com uma faca de cozinha, um serrote e um canivete começou a mutilar os seios e retirou as vísceras do ventre da vítima (CASOY, 2017). Ao retirar as vísceras jogou-as no vaso sanitário, mas o vaso entupiu.

Ele continuou a esquartejá-la, na parte da cabeça retirando seus olhos e também retalhou sua boca. Por não saber separar em partes pequenas o cadáver, utilizou o serrote e sua “força muscular” (CASOY, 2017). Ele picou o corpo da vítima em pedacinhos, assim adquiriu o apelido “Chico Picadinho”. Depois de seccionar os membros de Ângela ele os limpou na banheira e os colocou em sacos plásticos (CASOY, 2017).

Como só cometeu dois assassinatos no último agiu um pouco diferente, melhorou sua forma de agir. Isto é, os dois crimes foram bem similares, mas desta

vez tentou esconder o homicídio de forma mais "inteligente", melhorou seu *modus operandis*.

Por volta das 15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos, Joaquim voltou para a casa, mas Francisco trancou a porta e não respondeu o amigo (CASOY, 2017). O assassino só acordou umas três horas depois, ele saiu para ver se algum amigo teria como ajudá-lo a se livrar do cadáver, nada conseguiu.

Neste meio tempo Joaquim voltou ao apartamento, lá encontrou o banheiro encharcado e no terraço vários sacos de plástico, uma mala e uma sacola. Curioso abriu e quando viu pensou ser um manequim. Contudo, Joaquim logo percebeu se tratar de um corpo dividido em pedaços pequenos, se lembrou do primeiro crime que Francisco cometera.

Chico pensou em retornar ao prédio, mas ao chegar percebeu que a polícia ali estava. Fugiu enquanto havia tempo (CASOY, 2017). Chico foi para o Rio de Janeiro e suas fotos estavam estampadas em todos os jornais de lá. Ele pegou uma barca e foi para Niterói, vendeu seu relógio, mas por ele conseguiu pouco dinheiro.

A única maneira de fugir seria sair do país, procurou um de seus amigos, Baianinho Charlatão e lhe pediu para fazer uma nova documentação. Entretanto, a polícia conseguiu descobrir o plano de Francisco, no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 1976, o prenderam após conversar com baianinho.

O detetive Amadeu Vicente foi quem prendeu Francisco. A polícia o levou sob custódia à São Paulo. Além dessas vítimas também atacou a empregada doméstica Rosemeire, de 20 (vinte) anos.

Em seu *modus operandis* suas vítimas eram mulheres fáceis, uma era prostituta e outra boêmia, ambas na casa dos trinta anos, tinha relações sexuais consentidas com elas e o sexo era violento. Ele as considerava como “certos tipos de mulheres” e com elas sempre agia com extrema violência no ato sexual que praticavam.

Ele sempre as encontrava em bares ou lanchonetes, passavam a noite toda ou quase toda conversando, logo depois, as levava ao seu apartamento. No seu quarto mantinham relações sexuais e em dado momento quando a vítima já tinha desmaiado ele a estrangulava, além de morder os seios dela e o seu pescoço.

Ao perceber o que tinha feito Francisco se desesperava e as levava até o banheiro. Assim, ele começava a arrancar as partes femininas dos corpos, como os seios, prática conhecida como “desfeminização” (CASOY, 2017). Ele cortava os demais órgãos e parte dos corpos para tentar esconder os crimes. Ele agia com frieza ao mutilar as vítimas.

Ao arrancar as vísceras costumava inicialmente jogá-las no vaso sanitário, mas percebia que isso não iria dar certo e começava a separá-las, no primeiro crime as colocou em um balde de plástico e no segundo as colocou em alguns sacos de plástico.

O motivo pelo qual mutilava as vítimas era o de esconder o crime, tinha a ideia de que não seria descoberto se cortasse as partes das vítimas em pequenos pedaços e os escondesse. Contudo, sempre morava com amigos que acabavam descobrindo o crime e contando a polícia.

Nos dois assassinatos, após os policiais os descobrirem, ele fugia para o Rio de Janeiro, cidade onde sua mãe morava. Todavia, não se escondia na casa de sua mãe e sim em hotéis. Ele foi considerado por psiquiatras como um assassino em série sádico, é aquele que mata por prazer sexual e age com violência durante esse ato.

## CONCLUSÕES

Com base no presente trabalho, conclui-se, que na última década, o número de assassinos *seriais killers* cresceu assombrosamente. Só nos EUA 94%, tornando o estudo sobre esses agentes extremamente relevantes, além da essencialidade da avaliação médica psiquiátrica, para que se consiga um acordo sobre a imputabilidade do serial killer.

No Brasil, entende-se que os *serial killers* considerados psicóticos são os inimputáveis, pois possuem uma doença mental, como a psicose ou a esquizofrenia, que o levam a não entender o caráter ilícito de seus atos e não consegue controlar a sua vontade de delinquir, o artigo 26 do Código Penal, como já dito anteriormente, estabelece que, se o agente ao cometer o crime não compreendia sua ilicitude e não conseguia se determinar conforme esta compreensão, é isento de pena, gerando uma medida de segurança, como internação em casas de tratamentos psiquiátricos do Estado.

Enquanto, os *serial killers* psicopatas foram considerados semi-imputáveis, pois a psicopatia ou Transtorno de Personalidade Antissocial ou Dissocial é vista como uma linha fronteira entre a normalidade e a loucura, não se trata de uma doença mental. Os psicopatas são pessoas que não possuem qualquer tipo de remorso e nem empatia, eles são considerados cruéis.

O artigo 26, parágrafo único, do Código Penal, dispõe que pode ocorrer uma redução da pena em caso de semi-imputabilidade, o agente sabe que o seu ato é um crime, mas não consegue controlar sua vontade de cometer o ato ilícito, no caso de *serial killers*, eles entendem que matar é classificado como um crime, mas não conseguem parar de matar suas vítimas. O artigo 98, deste mesmo Código, estabelece que a pena privativa de liberdade pode ser substituída por medida de segurança, caso necessário.

Um claro exemplo de assassino serial que foi preso e depois de solto voltou a matar é Francisco Costa Rocha, mais conhecido como “Chico Picadinho”. Contudo, a internação em casas de tratamento psiquiátrico não pode ser perpétua, mesmo não havendo uma lei que determina o prazo de permanência de criminosos com psicopatia nessas casas.

Em relação à ressocialização desses criminosos, houve uma concordância na Psiquiatria mundial que se chegou à conclusão de que esses indivíduos são irrecuperáveis, uma vez que esses assassinos apresentam como particularidade relevante à ausência de sentimentos ante aos semelhantes, ficando difícil aplicar a eles algum tratamento que seja apropriado para “curá-los”, ratificando a grande dificuldade quanto a sua ressocialização

Pensa-se que o Brasil deveria ter hospitais de tratamento psiquiátricos especiais para internos com psicopatia, principalmente no que se refere á homicidas em série, com especialistas na área e com métodos de tentar fazê-los adquirir a empatia pelo próximo, o que se mostra muito difícil, pois os assassinos seriais costumam manipular os médicos e especialistas que os tratam, mas a tentativa seria muito válida.

## REFERÊNCIAS

CASOY, Ilana. **Serial killer: louco ou cruel?** Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2017.



NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de direito penal: parte geral, parte especial**. 4. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

PRADO, Luiz Regis. **Comentários ao Código Penal**. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.